



PORTARIA Nº 021/2022 em 11 de Novembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Paragominas, Sra. **Amanda Alves Oliveira Purger**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 7º, Inciso III, do Capítulo II da **LEI 952/2017**:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Leandro Leite Cassini**, inscrito no **CPF nº 078.407.016-47**, Superintendente Administrativo sob matrícula funcional nº.1123744 para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas pelo período referente ao período de gozo de férias do senhor **LEONARDO SOUSA SANTOS**, CPF 015.949.452-41, matrícula nº 1124432, Superintendente Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

I. A substituição se dará impreterivelmente entre os dias 16/11/2022 à 25/11/2022, havendo revogação desta portaria após esse expediente.

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato, por ora nomeado, promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual, cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, tais quais sejam

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Paragominas 11 de Novembro de 2022.

Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social